

## **Auditoria aos sistemas de gestão e controlo do Programa Operacional Regional do Centro (Mais Centro)**

### **SÍNTESE DE RESULTADOS**

Nos termos do art.º 62º do Reg. (CE) 1083/2006, de 11/julho, auditámos o funcionamento do sistema de gestão e controlo do PO Centro. Em 31/jan/2013, a despesa validada era M€1.245, representando 59% do total programado para o QREN isto é, M€2.108.

Atenta a fase do ciclo de programação e a data limite para a elegibilidade das despesas, 31/dez/2015, a auditoria foi dirigida aos procedimentos com impacto no processo de prestação de contas, a apresentar à Comissão Europeia no respetivo encerramento, tendo incidido sobre uma amostra representativa de operações, com um investimento total de M€85.

#### **1. Principais conclusões**

De acordo com a metodologia comum para a avaliação dos sistemas de gestão e controlo nos Estados-membros (programação 2007-2013), o funcionamento do sistema de gestão e controlo do programa é classificado na categoria 2 - funciona mas são necessárias melhorias, designadamente, ao nível das verificações de gestão e do integral tratamento das recomendações formuladas em auditorias anteriores;

Apesar de terem sido definidos procedimentos para o encerramento das operações, carecem de melhoria, designadamente na Iniciativa JESSICA;

As correções financeiras apuradas em 2 operações, que representam cerca de 0,5% do valor da amostra, respeitam a incumprimentos de contratação pública por parte dos beneficiários

A elegibilidade de duas operações da nossa amostra fica condicionada, num caso, à aprovação da reprogramação e consequente confirmação do cumprimento dos objetivos estabelecidos, e noutro, à demonstração dos requisitos de contabilização previstos no contrato de financiamento.

#### **2. Principais recomendações à/s entidade/s auditada/s**

Recomendamos à autoridade de gestão que promova as medidas ao seu alcance, tendo em vista à supressão das recomendações pendentes;

Adicionalmente, a autoridade de gestão deve implementar as medidas necessárias para evitar problemas no encerramento do programa, designadamente, ao nível dos projetos geradores de receitas e da Iniciativa JESSICA;

A autoridade de gestão deve promover as correções financeiras propostas, adotando medidas para evitar a ocorrência de situações similares, bem como proceder à resolução das limitações que determinam que a elegibilidade condicionada em duas operações.

**Seguimento:** A Autoridade de Gestão apresentou-nos, em procedimento de contraditório, elementos complementares que permitiram sanar ou ajustar algumas recomendações formuladas na versão preliminar, tendo manifestado o seu acordo quanto a outras recomendações;

A autoridade de gestão deve informar a IGF, no prazo de 60 dias após a transmissão do relatório, sobre o estado de implementação e das medidas adotadas na sequência da presente auditoria.

**(Relatório n.º 1495/2013, homologado, por S. Ex.ª Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em 2014-02-12).**